



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 39

TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução nº. 185/88:

Concede um subsídio à Associação dos Industriais de Conservas de Peixe dos Açores. 720

Resolução nº. 186/88:

Adjudica à Sociedade Marques, Limitada, a empreitada de "Construção do Hospital da Ribeira Grande - Ilha de São Miguel - 3ª. fase". 720

Resolução nº. 187/88:

Aprova alterações no Plano da Região Autónoma dos Açores para 1988. 720

Resolução nº. 188/88:

Aprova alterações no Plano da Região Autónoma dos Açores para 1988. 720

Resolução nº. 189/88:

Adjudica à firma Construções Soares da Costa, S.A. a empreitada de "Construção do Centro de Formação Agrícola Matos Souto". 721

Resolução nº. 190/88:

Autoriza o aumento do capital estatutário da Fábrica de Tabaco Micaelense, E.P.. 721

Resolução nº. 191/88:

Alarga a área de recrutamento para o lugar de Chefe de Divisão do Parque de Máquinas - - Secretaria Regional do Equipamento Social. 721

Resolução nº. 192/88:

Adjudica à Sociedade AGERG - Gestão e Construção, S.A. a empreitada de "Ampliação do edifício dos Serviços Sociais da Universidade dos Açores". 721

Resolução nº. 193/88:

Adjudica à Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A. a empreitada de "Construção do Parque Desportivo de Angra do Heroísmo - 1ª. fase". 721

Resolução nº. 194/88:

Adjudica à Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A. a empreitada de "Construção do bloco novo da Escola Preparatória Ciprião de Figueiredo - Ilha Terceira". 722

Resolução nº. 195/88:

Alarga a área de recrutamento para o lugar de Chefe da Divisão do Equipamento Social da Graciosa.....722

Resolução nº. 196/88: 722

Alarga a área de recrutamento para o lugar de Chefe de Divisão de Fundações e Prospeção do Laboratório Regional de Engenharia Civil - Secretaria Regional do Equipamento Social. 722

Resolução nº. 197/88:

Concede subsídios às cooperativas associadas da União de Cooperativas Agrícolas de Lactínios de S.Jorge, UCRL. 722

Resolução nº. 198/88:

Declara a utilidade pública urgente da parcela necessária à execução da obra "Construção do Cemitério da Freguesia da Fonte do Bastardo - Concelho da Praia da Vitória"..... 723

Resolução nº. 199/88:

Cede gratuitamente à Cooperativa Agrícola da Ilha de Santa Maria o uso e fruição da universalidade de direitos e vinculações que constitui o estabelecimento do IACAPS, na Ilha de Santa Maria. 725

Resolução nº. 200/88:

Declara de utilidade pública urgente a parcela necessária à execução da obra "Correcção e pavimentação da Rua Direita de Santa Catarina e Caminho Velho do Ramalho"..... 725

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Resolução nº. 185/88**

Considerando a importância para a Região Autónoma dos Açores do sector do atum - pesca e conservas, pelo frio e em molhos - como fonte criadora de riqueza;

Considerando a sazonalidade do referido sector, agravada esta safra pelas enormes capturas em curto espaço de tempo de "bonito" e pela falta de "albacora";

Considerando as contingências do mercado preferencial da conserva açoriana, a Itália;

O Governo resolve:

1. Conceder um subsídio a fundo perdido à *Associação dos Industriais de Conservas de Peixe dos Açores*, destinado a suportar integralmente os encargos financeiros, excepto juros de mora, decorrentes da "warrantagem" das conservas e matérias primas dos seus associados, perante a instituição ou instituições credoras, até ao montante máximo de 136.675.000\$.
2. A concessão deste subsídio está condicionada à aprovação pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas dos termos do contrato de mútuo mercantil, garantido por penhor, a celebrar entre a Associação beneficiária e a instituição ou instituições credoras;
3. Este subsídio será pago directamente à instituição ou instituições credoras.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 25 de Agosto de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 186/88

O Governo resolve:

1. - Adjudicar, após concurso público realizado, a empreitada de "Construção do Hospital da Ribeira Grande - Ilha de São Miguel - 3ª. fase" à sociedade Marques, Limitada, pela quantia de 83 992 862\$;

2. Autorizar a celebração, entre o Hospital Concelho da Ribeira Grande e a sociedade Marques, Limitada, do contrato para a execução da empreitada da obra referida no ponto anterior. e;
3. - Aprovar a minuta do respectivo contrato.

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 187/88

O Governo resolve efectuar as seguintes alterações no Plano da Região Autónoma dos Açores para 1988:

DESIGNAÇÃO	CONTOS	
	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P8.1 - Cobertura Televisiva	20 000	
P8.2 - Cobertura Radiofónica		20 000

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 188/88

O Governo resolve efectuar as seguintes alterações no Plano da Região Autónoma dos Açores para 1988:

DESIGNAÇÃO	CONTOS	
	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P7.1 - Defesa e Melhoramento de Imóveis com Interesse Arquitectónico.....		650
P7.2 - Montagem de Casas de Etnografia		350
P7.3 - Apoio às Filarmónicas	1 000	

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 189/88

Na sequência do concurso público para a arrematação da empreitada de "Construção do Centro de Formação Agrícola Matos Souto", aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, nº. 29, de 28 de Junho de 1988, e com as alterações publicadas naquele Jornal, nº. 31, de 11 de Agosto de 1988, e fundamentando-se no relatório de apreciação das propostas, elaborado pela comissão especialmente constituída para o efeito;

O Governo resolve:

Adjudicar a empreitada supra citada à firma *Construções Soares da Costa, S.A.* pela quantia de 82 661 025\$, dos quais 4 768 926\$ dizem respeito à aplicação do IVA à taxa de 6%, e com um prazo de execução de 270 dias.

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 190/88

Prosseguindo a política, consignada no plano, de reforço da estrutura financeira das empresas públicas regionais, com vista a possibilitar a realização dos investimentos necessários à sua ampliação, remodelação e modernização;

O Governo resolve:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria a procederem ao aumento do capital estatutário da Fábrica de Tabaco Micaelense, EP, mediante uma entrada da Região no montante de 40 000 000\$, nos termos do artigo 6º. do estatuto de empresa, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 29/81/A, de 5 de Maio.

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 191/88

Considerando que o quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº. 11/88/A, de 8 de Março, não se encontra ainda preenchido e não possuindo aquela Secretaria Regional, no seu quadro, assessores e técnicos superiores principais com a formação adequada, não é possível, para proceder à nomeação do Chefe de Divisão do Parque de Máquinas, dar

cumprimento ao disposto na alínea b), do nº. 2, do artigo 2º., do Decreto Regional nº. 9/80/A, de 5 de Abril.

O Governo resolve:

É alargada a área de recrutamento para o lugar de Chefe de Divisão do Parque de Máquinas a técnicos superiores de 2ª. classe, do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social, nos termos do nº. 4, do artigo 2º., do Decreto Regional nº. 9/80/A, de 5 de Abril.

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 192/88**O Governo resolve:**

1. - Adjudicar, após concurso público internacional realizado, a empreitada de "Ampliação do edifício dos Serviços Sociais da Universidade dos Açores - Pólo de Ponta Delgada - São Miguel - Açores" à sociedade AGERG - Gestão e Construção, S.A., pela quantia de 144 277 070\$;
2. - Autorizar a celebração, entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, e a sociedade AGERG - Gestão e Construção, S.A., do contrato para a execução da empreitada referida no ponto anterior;
3. - Aprovar a minuta do respectivo contrato, e;
4. - Delegar no Director Regional de Obras Públicas e Equipamento, Engenheiro Fernando José Violante Calado, poderes para outorgar, em representação da Região Autónoma dos Açores, no mencionado contrato.

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 193/88**O Governo resolve:**

1. - Adjudicar, após concurso público internacional realizado, a empreitada de "Construção do Parque Desportivo de Angra do Heroísmo - 1ª. fase" à Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A., pela quantia de 809 768 783\$60;
2. - Autorizar a celebração, entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, e a Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A., do contrato para a execução da empreitada referida no ponto anterior;

Resolução nº. 194/88

O Governo resolve:

1. - Adjudicar, após concurso público realizado, a empreitada de "Construção do bloco novo da Escola Preparatória Ciprião de Figueiredo - Ilha Terceira" à Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A., pela quantia de 76 852 297\$;
2. - Autorizar a celebração, entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, e a Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A., do contrato para a execução da empreitada referida no ponto anterior;
3. - Aprovar a minuta do respectivo contrato, e;
4. - Delegar no Director Regional de Obras Públicas e Equipamento, Engenheiro Fernando José Violante Calado, poderes para outorgar, em representação da Região Autónoma dos Açores, no mencionado contrato.

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 195/88

Considerando que o quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº. 11/88/A, de 8 de Março, não se encontra ainda preenchido e não possuindo aquela Secretaria Regional, no seu quadro, assessores e técnicos superiores principais em número suficiente, não é possível, para proceder à nomeação do Chefe da Divisão do Equipamento Social da Graciosa, dar cumprimento ao disposto na alínea b), do nº. 2, do artigo 2º., do Decreto Regional nº. 9/80/A, de 5 de Abril.

O Governo resolve:

1. - É alargada a área de recrutamento para o lugar de Chefe da Divisão do Equipamento Social da Graciosa a técnicos superiores de 2ª. classe, do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social, nos termos do nº. 4, do artigo 2º., do Decreto Regional nº. 9/80/A, de 5 de Abril.
2. - É revogada a Resolução nº. 17/87, aprovada em Conselho de 22 de Janeiro de 1987.

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 196/88

Considerando que o quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social, anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº. 11/88/A, de 8 de Março, não se encontra ainda preenchido e não possuindo aquela Secretaria Regional, no seu quadro, assessores e técnicos superiores principais em número suficiente, não é possível, para proceder à nomeação do Chefe de Divisão de Fundações e Prospeção do Laboratório Regional de Engenharia Civil, dar cumprimento ao

disposto na alínea b), do nº. 2, do artigo 2º., do Decreto Regional nº. 9/80/A, de 5 de Abril.

O Governo resolve:

1. - É alargada a área de recrutamento para o lugar de Chefe de Divisão de Fundações e Prospeção do Laboratório Regional de Engenharia Civil a técnicos superiores de 2ª. classe, do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social, nos termos do nº. 4, do artigo 2º., do Decreto Regional nº. 9/80/A, de 5 de Abril.
2. - É revogada a Resolução nº. 31/88, aprovada em Conselho de 28 de Janeiro de 1988.

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 197/88

Considerando que a constituição da União de Cooperativas Agrícolas de Lacticínios de S.Jorge, UCRL, se revelou um importante passo em frente para a dinamização do sector de lacticínios jorgense; Considerando que é objectivo prioritário do Governo o apoio à modernização e reconversão da indústria de lacticínios na Ilha de S.Jorge;

Considerando a necessidade de apoiar as cooperativas associadas da União para a realização de investimentos de modernização que contribuirão, nomeadamente, para o aumento do capital social da União;

O Governo resolve:

1. Conceder os seguintes subsídios a fundo perdido:

Cooperativa Agrícola de Lacticínios do Norte Pequeno, S.C.R.L.	10.262.625\$
Cooperativa de Leitaria da Beira, S.C.R.L.	9.473.625\$
Cooperativa Agrícola de Santo Amaro	9.473.625\$
Cooperativa Agrícola do Norte Grande S.C.R.L.	6.316.875\$
Cooperativa Agrícola de Leitaria de Santo António, S.C.R.L.	4.736.625\$
Cooperativa de Leitaria das Manadas, S.C.R.L.	4.736.625\$

2. Os subsídios destinam-se a apoiar investimentos de modernização na área da transformação.

3. Estas importâncias serão suportadas pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 29 - Modernização das Estruturas Agrícolas, C.É. 56.99 - Transferências - Empresas Privadas - Diversas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas para 1988.

4. A aplicação dos subsídios deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos apropriados.

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 198/88

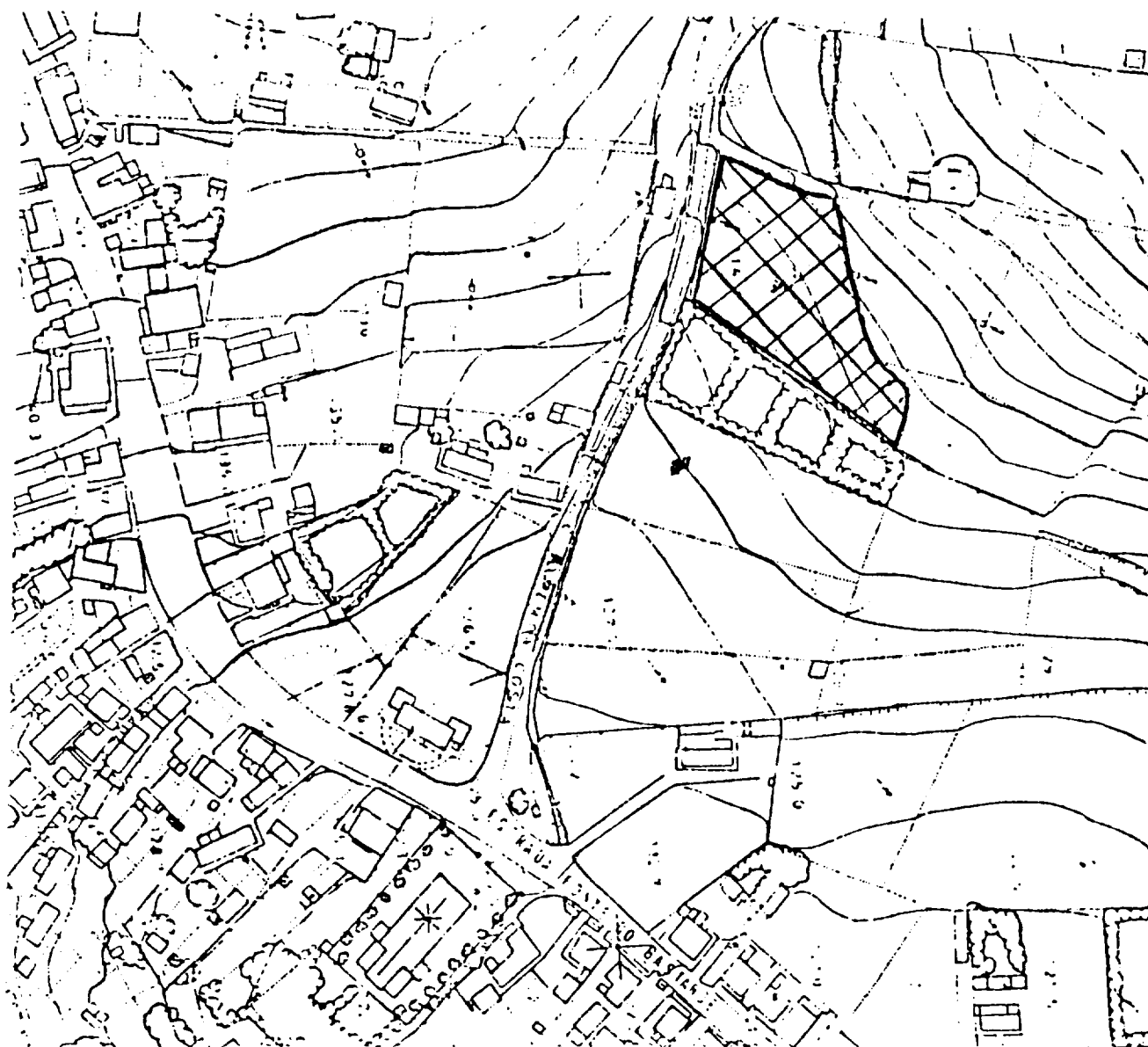
Ao abrigo do disposto no artigo 229º. alínea *d*) da Constituição, do artigo 104º. do Estatuto Político Administrativo da Região, do Decreto-Lei nº. 171/83, de 2 de Maio e em execução do nº. 1, do artigo 10º. e do artigo 14º. do Decreto-Lei nº. 845/76 de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 154/83 de 12 de Abril:

O Governo resolve:

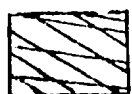
Declarar de utilidade pública urgente a parcela

necessária à execução da obra "Construção do Cemitério da Freguesia da Fonte do Bastardo - concelho da Praia da Vitória", incluída na área referenciada na planta anexa autorizando a Câmara Municipal da Praia da Vitória a tomar posse administrativa da mesma já que tal se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.



 CÂMARA MUNICIPAL PRAIA DA VITÓRIA Secção Técnica	Assunto: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO DESTINADO AO CEMITÉRIO DA F. DO BASTARDO		DESENHO Nº 2
	Local: CANA DA RIBEIRA DOS LAGOS	Freguesia: FORTÉ DO BASTARDO	ESCALA 1/2000
	Técnico Responsável: <i>CSOEN</i> Data: 4-4-88		



→ ÁREA-A-EXPROPRIAR

Resolução nº. 199/88

Considerando que, por força do Decreto Legislativo Regional nº. 33/86/A, de 26 de Dezembro, as funções de natureza comercial de apoio à produção agrícola, silvícola e pecuária, até à data exercidas pelo Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura (IACAPS), devem ser progressivamente assumidas pelas organizações voluntárias da produção e que, consequentemente, para estas deve ser transmitido o uso e fruição do património afecto àquelas finalidades;

Considerando que a Cooperativa Agrícola da Ilha de Santa Maria (doravante, designada apenas por Cooperativa):

- é a única organização cooperativa da lavoura mariense;
- tem capacidade técnica e económica para assegurar o regular fornecimento de produtos essenciais à agró-pecuária e silvicultura;
- se constituiu e funciona em conformidade com o regime legal e os princípios cooperativos;
- requereu a concessão do uso e fruição do património do IACAPS, na Ilha de Santa Maria, e assumiu as obrigações correspondentes;
- aprovou a minuta do auto de concessão;

O Governo resolve, ao abrigo do disposto no artigo 4º., nº. 1, do Decreto Legislativo Regional nº. 33/86/A, de 26 de Dezembro:

1. Ceder gratuitamente à Cooperativa, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte e pelo prazo de dez anos, renovável tacitamente se a Cooperativa ou a Região, através do seu representante, nada declararem em contrário, por escrito, o uso e fruição da universalidade de direitos e vinculações que constitui o estabelecimento do IACAPS, na Ilha de Santa Maria;

2. Transmitir para o domínio privado da Região, a propriedade das coisas imóveis integradas na universalidade acima referida, discriminadas no auto de concessão; e, para o património da Cooperativa, a propriedade das coisas móveis, inventariadas no mesmo auto;

3. Aprovar o auto de concessão;

4. Determinar que os poderes de uso e fruição cedidos são inalienáveis;

5. Financiar as obras de conservação dos imóveis cujo uso e fruição é transmitido e que se revelem necessárias, à data da assinatura do auto de concessão;

6. Delegar no Secretário Regional da Agricultura e Pescas a representação da Região, na outorga do auto de concessão e em quaisquer actos de execução deste diploma e do Decreto Legislativo Regional nº. 33/86/A;

7. Cometer à Direcção Regional do Tesouro a realização das formalidades relativas à transmissão da propriedade dos imóveis referidos em 2;

8. Este acto produz efeitos na data da assinatura do auto de concessão e é revogável, não só com os fundamentos gerais da revogação dos actos administrativos,

mas também com fundamento no incumprimento das obrigações emergentes do Decreto Legislativo Regional nº. 33/86/A, deste acto e do auto de concessão.

Aprovada em Conselho, Horta, 6 de Setembro de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 200/88

Considerando que, pela Resolução nº. 169/87, de 16 de Junho, o Governo declarou a utilidade pública urgente das parcelas necessárias à execução da obra "Correcção e pavimentação da Rua de Santa Catarina e do Caminho Velho do Ramalho", incluídas nas áreas referenciadas nas respectivas plantas anexas;

Considerando que uma das áreas expropriadas dizia respeito a uma parcela de terreno com 20 metros quadrados, afecta à Zona Militar dos Açores, relativamente à qual surgiram dúvidas sobre o enquadramento legal da respectiva expropriação;

Considerando, ainda, que, posteriormente à publicação da Resolução nº. 169/87, a Câmara Municipal de Ponta Delgada propôs uma alteração ao projecto inicial da obra, nos termos da presente resolução, tornando, por consequência, dispensável a parcela de terreno afecta à Zona Militar dos Açores;

Considerando, por último, que, para a regularização de todo o processo, se torna necessário derrogar, na parte correspondente, a citada Resolução nº. 169/87, de 16 de Julho.

Assim:

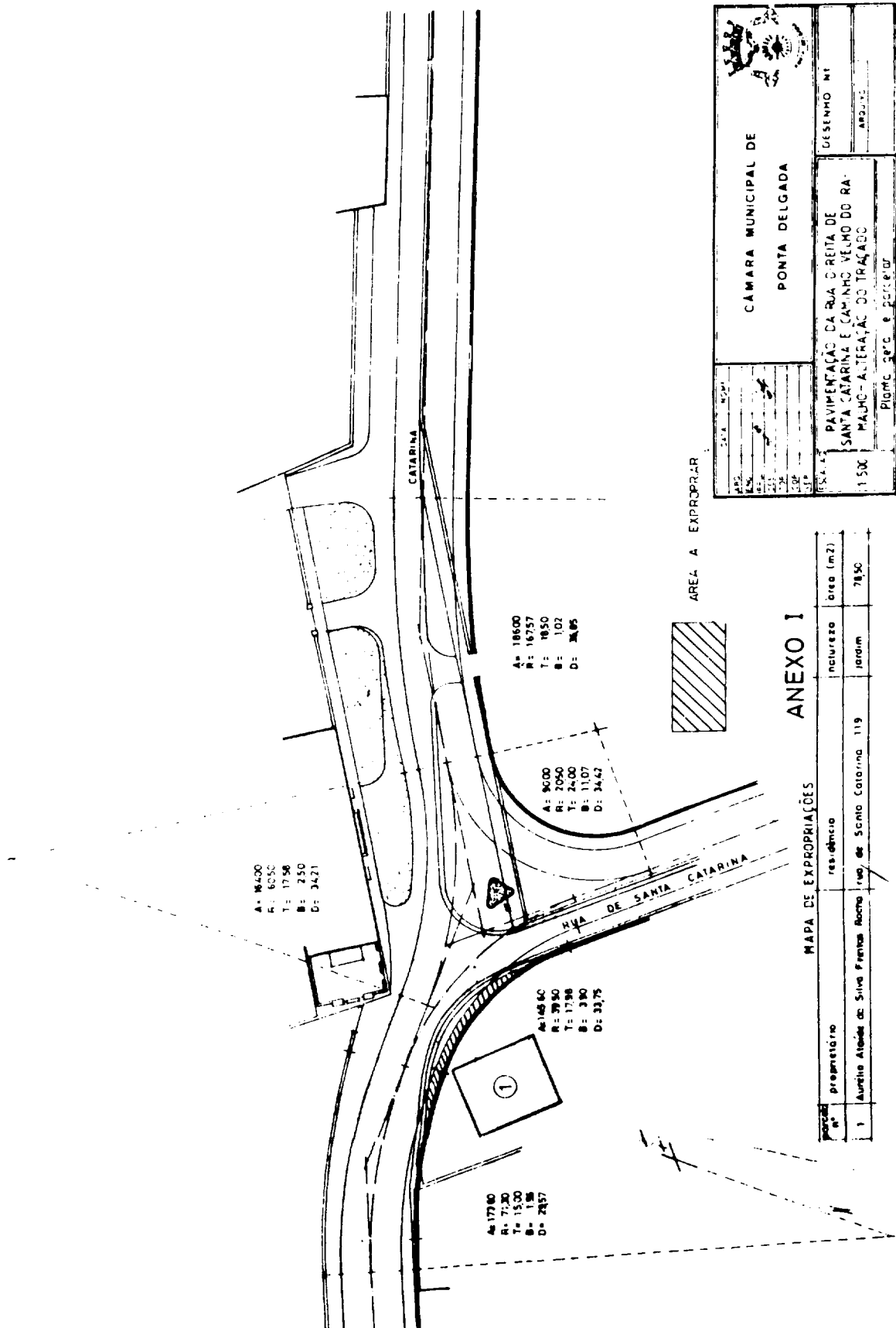
Ao abrigo do disposto no artigo 229º., alínea d), da Constituição, do artigo 104º. do Estatuto Político-Administrativo da Região, do Decreto-Lei nº. 171/83, de 2 de Maio, e em execução do nº. 1 do artigo 10º. e do artigo 14º. do Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 154/83, de 12 de Abril, o Governo resolve:

1 - Declarar de utilidade pública urgente a parcela necessária à execução da obra "Correcção e pavimentação da Rua Direita de Santa Catarina e Caminho Velho do Ramalho", freguesia de S. José, concelho de Ponta Delgada, incluída na área referenciada na planta anexa (Anexo I), autorizando a Câmara Municipal de Ponta Delgada a tomar posse administrativa da mesma, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

2 - Derrogar a Resolução nº. 169/87, de 16 de Junho, na parte em que a mesma procede à expropriação de uma parcela de terreno afecta à Zona Militar dos Açores, com a área de 20 metros quadrados, cuja identificação consta do mapa anexo (Anexo II).

3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 11 de Agosto de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.



PREÇO DESTE NÚMERO - 50\$00

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, 9 500 Ponta Delgada S. Miguel (Açores).

ASSINATURAS

I e II Séries..... 3.000\$00
 I ou II Série.....1.750\$00
 III ou IV Série.....900\$00
 Preço avulso por página..... 5\$00

O preço dos anúncios é de 50\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional dos Açores.